Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 4894/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/1069/2019
PROTOCOLO	: 1955429
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: RUDINEY DE ARAUJO LEAL
TIPO DE PROCESSO	: REVISÃO
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos, etc

Trata o presente processo de julgamento do Pedido de Revisão interposto pelo Sr. Rudiney de Araujo Leal, em face da deliberação Decisão Singular DSG-G.MJMS – 5139/2015, da aplicação de multa equivalente a 30 UFERMS.

Remetido os autos ao Ministério Público de Contas, esse emitiu parecer da 2ª PRC – 3093/2020, concluindo pelo arquivamento dos autos, em razão do recolhimento de multa procedido pelo recorrente nos autos originais (TC/17319/2014).

É o relatório.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. 6^0 §1^0 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente à decisão singular que deu origem ao pedido de revisão em tela em adesão ao Refis instituído pela Lei Estadual Nº 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º §§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, certidão de quitação (peça 33).

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 - Pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, com fulcro art. 6^0 §2^0 da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13, de 27 de Janeiro de 2020 c/c art. 186, V, “a”, do Regimento Interno.

2 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 06 de maio de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

AMG